

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ



**DECRETO Nº015/2018.** 

EMENTA: Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso do Município para o exercício de 2018 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO. usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e com a Lei nº 1325/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 70.788.000,00 REAIS

Art. 2º - A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orcamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese de a receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e Art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito







DECRETO Nº016/2018.

EMENTA: Aprova a programação da receita do Município para o exercício de 2018, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e com a Lei nº 1325 /2017 -Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2018, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 70.788.000,00 REAIS.

Valor previsto
11.798.000,00
11.798.000,00
11.798.000,00
11.798.000,00
11.798.000,00
11.798.000,00
70.788.000,00

Art. 2º - As metas bimestrais da arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Mamaracá, 02 de janeiro de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito